

PROJETO LEI EXECUTIVO 215/2016

"Concede Subvenção Social à REDE FEMININA DE APROVADO COMBATE AO CÂNCER e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER, CNPJ nº 07.978.796/0001-09, subvenção social na importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º A subvenção concedida no artigo anterior tem como objeto a execução do Projeto "Outubro Rosa", visando à prevenção do câncer de mama. Parágrafo único. A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário: 35.02 – Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul
10.301.0103-2.044.0000 – Manutenção do Serviço Saúde Pública
01.02-000.000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHAPADAO DO SUL/MS, 19 de Agosto de 2016

Poder Executivo

.(a)

